



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 338/2011

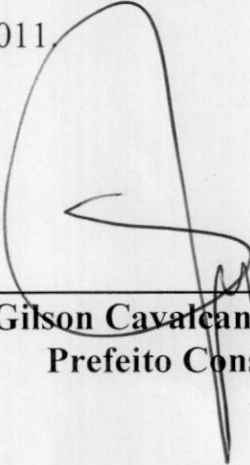
“Denomina de Cento de Aprendizagem de Corte e Costura Joaquina Etelvina de Oliveira, o Centro de Aprendizagem de Corte e Costura de Bom Sucesso/PB e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de *Cento de Aprendizagem de Corte e Costura Joaquina Etelvina de Oliveira, o Centro de Aprendizagem de Corte e Costura da cidade de Bom Sucesso/PB*, situado na Praça Cícero Ferreira da Silva, S/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2011



Gilson Cavalcante de Oliveira
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 338/2011

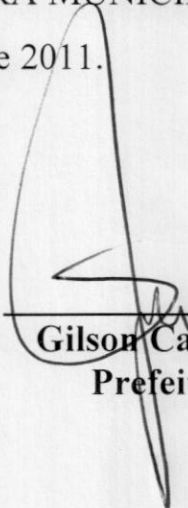
“Denomina de Cento de Aprendizagem de Corte e Costura Joaquina Etelvina de Oliveira, o Centro de Aprendizagem de Corte e Costura de Bom Sucesso/PB e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de *Cento de Aprendizagem de Corte e Costura Joaquina Etelvina de Oliveira, o Centro de Aprendizagem de Corte e Costura da cidade de Bom Sucesso/PB*, situado na Praça Cícero Ferreira da Silva, S/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2011.



Gilson Cavalcante de Oliveira
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CENTRO DE APRENDIZAGEM DE CORTE E**

COSTURA

JOAQUINA ETELVINA DE OLIVEIRA

BOM SUCESSO – PB